

PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2026**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 959308/2024 E PLANO DE TRABALHO 1093206-59**.

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise da proposta de preço, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, que trata especificamente das peças orçamentárias exigidas da partícipe do certame susograftado, a saber:

17 – R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências da proposta de preços, e demais documentos que deveriam acompanhá-la, elencadas na cláusula 7.0 do edital e suas subcláusulas.

CONCLUSÃO

Após análise da proposta apresentada pelo licitante, verificou-se divergência nos quantitativos constantes da planilha orçamentária consolidada em relação aos previstos no Projeto Básico.

Conforme identificado, o licitante apresentou, para o seguinte serviço:

Serviço: 2.3 - 101767 – Construção de base e sub-base para pavimentação de solo estabilizado granulometricamente com mistura de solos em pista – exclusive solo, escavação, carga e transporte (AF_09/2024) – SINAPI

Quantidade apresentada: 2.813,51 m³

Constatou-se que o quantitativo informado encontra-se superior em 200 m³ ao estabelecido no Projeto Básico.

Ressalta-se que os quantitativos definidos no Projeto Básico constituem parâmetro obrigatório e vinculante para a elaboração das propostas, não sendo admitidas alterações que impliquem modificação do escopo originalmente licitado.

A inclusão de quantitativos superiores compromete a uniformidade das propostas, prejudica sua comparabilidade e afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, recomenda-se a desclassificação da proposta do licitante, por apresentar quantitativos em desacordo com o Projeto Básico.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 23 de abril de 2026

Valdir Santiago de Moura
Engenheiro Civil
Responsável Técnico do Município de Nova Russas
CREA-CE: 354778